
CONTRATO Nº 105.2017.20.2.011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA INNOVATIS EMPREENDIMENTOS
LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR DE JESUS BRITO**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado à Rua Rondonia, nº 08, Vila Permenente, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **INNOVATIS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 10.435.316/0001-60, com sede estabelecida na Ala E, Quadra 30, nº 06, Bairro COHAB - Tucuruí-Pará, neste ato representada por **WESLLEN PEREIRA MAGALHÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6052093 PCII/PA e do CPF nº 002.727.942-10, domiciliada à Rua R, nº 55 - Altos, Bairro COHAB, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-011/2017-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL E SEUS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 011/2017-PMT;

a) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.
Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

20-PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

10.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

27.812.0011-1.008 – MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

016600 – RECEITA DEPÓSITOS BANCÁRIOS

20-PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

10.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

27.812.0011-1.008 – MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

3.3.9.0.52.99.00 – OUTROS MATERIAS PERMANENTES

011700 – RECEITA DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

17.1 - Os materiais e equipamentos esportivos serão requisitados, parceladamente através de REQUISIÇÃO/ORDEM DE COMPRA em de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE e SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL, no seguinte endereço: Conforme discriminado na Ordem de Compra de cada Secretaria solicitante.

17.2 - Os dos materiais e equipamentos esportivos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte ou da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social;

17.3 - A empresa deverá entregar os materiais e equipamentos esportivos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho;

17.4 - A entrega dos materiais e equipamentos esportivos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos produtos licitados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 - Os materiais e equipamentos esportivos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2017**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.3. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

7.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame;

7.5. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 A entrega dos materiais esportivos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

8.2 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material ou equipamento esportivo que não esteja de acordo com as exigências, bem como, **determinar prazo para substituição dos materiais esportivo eventualmente fora de especificação.**

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos materiais gráficos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

9.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

9.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer dos materiais gráficos entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais e equipamentos esportivos no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social;

9.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais e equipamentos esportivos no prazo estabelecido;

9.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1** Designar servidor da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social, ou para proceder ao recebimento dos materiais e equipamentos esportivos;
- 10.2** Rejeitar os materiais e equipamentos esportivos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 11.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na Ata de Registro de Preços, descritos na Cláusula Primeira.
- 11.2** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.
- 11.2.1** - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.
- 11.3** - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos materiais) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.
- 11.3.1** - A recomposição de preços de que trata o item **11.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 12.1** - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 260.548,77 (duzentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)**.
- 12.2** - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: **"ADOBE READER XI"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.1.1** - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 13.1.2** - Contrato de Fornecimento;
- 13.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

15.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

16.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

16.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

16.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

16.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

16.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

16.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

16.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

16.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

17.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

17.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias

referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

17.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

17.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

18.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

18.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

18.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO

CEP 68.456-180 - TUCURUI – PARÁ.

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

19.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

19.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, o **Sr. ANDERSON DA SILVA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5421545 PC/PA e do CPF nº 899.426.122-20, a qual foi nomeado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0106/2017 – GP, datada de 13/01/2017, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA VINGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

MUNICÍPIO DE TUCURUI
ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INNOVATIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CONTRATADA
WESLLEN PEREIRA MAGALHÃES
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA OU FABRIC	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	45	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAX 1000 - EM PU (poliuretano) 100% ULTRA - Circunferência: 62,5-63,5cm.- Peso: 410-430g.	Penalty	240,00	10.800,00
2	45	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAX 500 - EM PU (poliuretano) Circunferência: 62,5-63,5cm.- Peso: 410-430g.	Penalty	210,00	9.450,00
3	40	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL MAX 200 - EM PU (poliuretano)- Peso: 350-380 g Circunferência: 55-59 cm	Penalty	150,00	6.000,00
4	58	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MIRIM MAX 100 - EM PU (poliuretano) Circunferência: 50 - 55 cm - Peso Aprox: 300 A 360 g	Penalty	140,00	8.120,00
5	3	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM QUIZO EM PU (poliuretano) Circunferência: 64 cm, Peso Aprox: 480 g	Penalty	130,00	390,00
6	8	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MIRIM MAX 50 - EM PU (poliuretano) Circunferência: 50-53 cm - Peso Aprox: 250 A 280 g	Penalty	140,00	1.120,00
7	10	PAR	REDE PARA FUTSAL OFICIAL FIO 4 EM POLIURETANO/POLIPROPILENO-TIPO MEXICANA	Gilmar Redes	203,00	2.030,00
8	25	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO PRÓ 7.0 EM MICROFIBRA Diâmetro: 65 - 67 cm-Peso: 260 - 280 g	Penalty	290,00	7.250,00
9	25	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO 6.0 EM MICROFIBRA Peso: 260g - 280g Circunferência: 65cm - 67cm	Penalty	260,00	6.500,00

10	10	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO 5.0 EM MICROFIBRA Peso: 260g - 280g Circunferência: 65cm - 67cm	Penalty	92,00	920,00
11	1	UN	BOLA OFICIAL DE BEACH VOLEI EM PU Circunferência: 68 cm - Peso Aprox: 260 g	Penalty	210,00	210,00
12	2	UN	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL COM 4 LONAS SENDO 2 PARALELAS E 2 LATERAIS - FIO 2	Master Rede	290,00	580,00
13	2	UN	REDE DE VOLEIBOL – Fio de nylon (polietileno, polipropileno) na cor preto, malha 10x10cm, lona de algodão, com 5cm de largura	Master Rede	65,00	130,00
14	2	PAR	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO – 1.80m	Vitória Esportes	152,00	304,00
15	5	UN	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL ADULTO 7.5 PRÓ EM MICROFIBRA- Peso: 626 g - Circunferência: 76 cm.	Penalty	251,00	1.255,00
16	5	UN	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL 5.7 MIRIM EM MICROFIBRA- Peso: 475 g. -Circunferência:75 cm.	Penalty	220,00	1.100,00
17	27	UN	BOLA BASQUETE OFICIAL ADULTO DE BORRACHA-MATRIZADA- Circunferência: 75 - 78 cm- Peso: 600 - 650g	Penalty	110,00	2.970,00
18	2	PAR	REDE BASQUETE OFICIAL DE CORDA (polipropileno)	Klopf	70,00	140,00
19	10	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUÉCIA H3L COSTURADA EM PU(POLIURETANO) ULTRA Circunferência: 58 - 60 cm - Peso: 425 - 475 g	Penalty	202,00	2.020,00
20	20	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUÉCIA H2L COSTURADA EM PU(POLIURETANO) ULTRA- Circunferência: 54 - 56 cm - Peso: 325 - 400 g	Penalty	222,00	4.440,00
21	20	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUÉCIA H1L COSTURADA EM PU(POLIURETANO) ULTRA Circunferência: 49 - 51 cm - Peso: 425 - 475 g	Penalty	180,00	3.600,00

22	15	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO TERMOTEC EM PU ULTRA 100%(poliuretano) - Peso aproximado: 410 - 450 g. - Circunferência: 68 - 70 cm.	Penalty	242,00	3.630,00
23	5	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM PU TERMOTEC- Peso aproximado: 410 - 450 g.- Circunferência: 68-70 cm.	Penalty	154,00	770,00
24	5	PAR	REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4 EM POLIURETANO/POLIPROPILENO-TIPO MEXICANA	Gol	309,00	1.545,00
25	1	UN	MESA DE TÊNIS OFICIAL DOBRAVEL-ESPESSURA 18mm - PÉS EM MADEIRA MAÇA COM RODIZIO-COMPOSICAO EM MDF-DIMENSÃO 152x76x274 cm	Klopf	852,00	852,00
26	2	PAR	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL EM BORRACHA DE PRECISÃO	Impact	96,00	192,00
27	5	PAR	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PING PONG EM MADEIRA E BORRACHA. Peso aprox. 132 g - Dimensões: 27 x 23 x 12 cm	Scalibu Sport	22,32	111,60
28	1	UN	REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL COM SUPORTE EM PVC RÍGIDO TIPO ALICATE	Speedo	126,10	126,10
29	5	CX	BOLAS P/ TÊNIS DE MESA OFICIAL 40mm - 3 ESTRELAS - CX 12 UM	Vollo	34,00	170,00
30	10	UN	COLETE CERVICAL P/ HIDRO LONGO EM NEOPRENE 65X40X10cm	Floty	164,00	1.640,00
31	10	UN	COLETE CERVICAL P/ HIDRO CURTO EM NEOPREME 40X40X10cm	Floty	164,00	1.640,00
32	15	PAR	CANELEIRA P/HIDRO EM EVA (30X12X2cm 2 KG	Scalibu Sport	39,00	585,00
33	15	PAR	CANELEIRA P/ HIDRO EM EVA (30X15X3cm) 3 KG	Scalibu Sport	39,00	585,00
34	15	PAR	CANELEIRA P/ HIDRO EM EVA (34X20X3cm) 4 KG	Scalibu Sport	39,00	585,00
35	10	UN	EXTENSOR PARA DEEP RUNNER LATEX 3m	Actual	34,00	340,00
36	15	PAR	HALTER PARA HIDRO REDONDO DE 2KG - EVA	Floty	37,00	555,00

37	15	PAR	HALTER PARA HIDRO REDONDO DE 3KG-EVA	Floty	45,00	675,00
38	15	PAR	TORNOZELEIRA AQUÁTICA COM VELCRO 1KG	Aquática Slade	51,00	765,00
39	15	PAR	TORNOZELEIRA AQUÁTICA COM VELCRO 2KG	Aquática Slade	55,00	825,00
40	15	PAR	TORNOZELEIRA AQUÁTICA COM VELCRO 3KG	Aquática Slade	63,00	945,00
41	4	PAR	NADADEIRA PARA TREINO Nº 36/37	Speedo	92,00	368,00
42	4	PAR	NADADEIRA PARA TREINO Nº 38/39	Speedo	92,00	368,00
43	4	PAR	NADADEIRA PARA TREINO Nº 40/41	Speedo	92,00	368,00
44	15	UN	PALMAR PARA NADO PEITO EM PLASTICO 13cm x 9cm x 0,3cm	Floty	32,00	480,00
45	15	UN	PALMAR PARA NATAÇÃO COM TIRAS PLASTICO	Floty	40,00	600,00
46	2	UN	KIT ALFA NUMERICO RECREAÇÃO PISCINA	Floty	76,00	152,00
47	2	UN	KIT ACQUA RING EM POLIETILENO COM 6 UM	Floty	44,00	88,00
48	25	UN	HALTER EMBORRACHADO - 01Kg	Polimet	11,18	279,50
49	25	UN	HALTER EMBORRACHADO - 02Kg	Polimet	22,36	559,00
50	25	UN	HALTER EMBORRACHADO - 03Kg	Polimet	33,54	838,50
51	40	UN	HALTER PARA HIDROGINÁSTICA	Polimet	10,00	400,00
52	15	PAR	LUVA PARA HIDRO EM NEOPRAME	Floty	49,45	741,75
53	200	UN	ACQUA TUBE ESPAGUETE EM ETAFON	Floty	6,37	1.274,00
54	15	UN	COTONETE/BARRÃO P/ HIDRO TRIANGULAR DE 2KG EM EVA	Hoorn	67,00	1.005,00
55	15	UN	COTONETE/BARRÃO P/ HIDRO TRIANGULAR DE 3KG EM EVA	Hoorn	74,00	1.110,00
56	1	UN	ESCADA P/ PISCINA FISIOTERAPICA - AÇO INOX 304 - 8 DEGRAUS	Escada Paris	4.000,00	4.000,00
57	50	UN	PRANCHA CORRETIVA DE NATAÇÃO EM EVA	Muvin	30,00	1.500,00
58	15	UN	PULL BUOY P/NATAÇÃO EM EVA - P - 9x24 cm	Fiore	30,00	450,00
59	15	UN	PULL BUOY P/ NATAÇÃO EM EVA - G - 12x24 cm.	Fiore	30,00	450,00
60	2	UN	BOLA DE POLO AQUÁTICO JUVENIL WP2 DE BORRACHA	Penalty	115,00	230,00

61	15	UN	HIDRO STEP em polietileno (PEAD) Peso: 3,0kg Dimensões: 59x40x15cm	Actual	260,00	3.900,00
62	75	UN	RAIAS PARA PISCINA SEMI OLIMPICA EM POLIETILENO COM DISCOS	Epex	36,00	2.700,00
63	5	UN	GUARDA SOL 2,4m	Mor	132,00	660,00
64	25	PAR	TORNOZELEIRA PARA GINÁSTICA 500gr	Scalibu Sport	24,00	600,00
65	25	PAR	TORNOZELEIRA PARA GINÁSTICA 1kg	Scalibu Sport	34,00	850,00
66	200	UN	STEP PARA GINÁSTICA EM E.V.A. 60x28x10cm	Scalibu Sport	57,00	11.400,00
67	200	UN	COLCHONETES EM EVA 1m x 50cm x 20mm	Natural Fitnes	40,00	8.000,00
68	60	UN	COLCHONETES FORRADO – CORES DIVERSAS – revestido em napa CICAP 95cm x 44cm x 3cm	Polimet	41,00	2.460,00
69	10	UN	BOLAS DE GINAST. RITMICA PEROLIZADAS-JUVENIL	Pista de Campo	66,00	660,00
70	12	UN	ARCO DE GINAST. RITMICA DE TUBO DE POLIETILENO-INFANTIL	Pista de Campo	39,00	468,00
71	10	UN	ARCO DE GINAST. RITMICA DE TUBO DE POLIETILENO-JUVENIL	Pista de Campo	39,00	390,00
72	10	UN	FITA DE GINAST. RITMICA COM ESTILETE 4m	Piliê	36,00	360,00
73	10	UN	FITA DE GINAST. RITMICA COM ESTILETE 6m	Piliê	36,00	360,00
74	10	UN	MAÇAS DE GINAST. RITMICA – INFANTIL- PLASTICO	Gr	56,00	560,00
75	10	UN	MAÇAS DE GINAST. RITMICA – JUVENIL-PLASTICO	Gr	56,00	560,00
76	10	UN	CORDA DE GINAST. RITMICA – INFANTIL	Gr	26,00	260,00
77	10	UN	CORDA DE GINAST. RITMICA – JUVENIL	Gr	26,00	260,00
78	2	ROLO	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND (VERDE/VERMELHA)	Thera Band	162,00	324,00
79	5	KIT	KIT DE 3 FAIXA ELÁSTICA MINI BANDS	Vollo	66,00	330,00
80	15	UN	BOLA PILATES SUIÇA C/ EXTENSOR 65CM - CARGA:: 120 kg - PESO/BOLA: 800 g	Muvin	74,00	1.110,00

81	15	UN	BOLA SUIÇA SEM EXTENSOR DIAMETRO 45CM	Muvin	89,00	1.335,00
82	15	UN	BOLA SEM EXTENSOR DIAMETRO 65CM	Liveuo Sports	58,00	870,00
83	15	UN	DISCO DE EQUILIBRIO EM PVC MACIO E FLEXÍVEL, DIMENSÕES: 37x34x9cm SUPORTA ATÉ 125KG / 2 SUPERFÍCIES	Acte Sports	76,00	1.140,00
84	15	UN	BOLA OVERBALL 25cm P/ TREINO FUNCIONAL	Biofit	26,00	390,00
85	15	UN	BOLA FEIJAO DIAMETRO 90x45cm - SUPORTA ATÉ 200kg	Carci Bean	102,00	1.530,00
86	15	UN	BOLA PESO EMBORRACHADA TONNING BALL- 1KG	Mormaii	40,00	600,00
87	15	UN	TAPETE PARA YOGA EM EVA 1,80mx0,60cmx,2cm	Muvin	63,57	953,55
88	40	UN	TAPETE PARA FORRAÇÃO PARA TATAME	Kikos	58,00	2.320,00
89	25	UN	RODA DE EXERCICIO ABDOMINAL EM PROLIPOPILENO ANTIDERRAPANTE	Vollo	43,00	1.075,00
90	25	UN	PULA CORDA C/ ROLAMENTO EM PVC 2,5m	Scalibu Sport	18,00	450,00
91	100	UN	ELASTICO EXTENSOR P/ GINÁSTICA C/MANOPLA 1,20m	Fiore	19,40	1.940,00
92	15	UN	ROLO PARA PILATES - CAPACIDADE (KG):120KG DIMENSÕES:90X15X15CM MATERIAL :EVA	Acte Sports	173,00	2.595,00
93	15	UN	ARCO FLEXIVEL EM PROLIPOPILENO-DIAMETRO 39cm	Liveuo	57,00	855,00
94	15	UN	BLOCO DE EVA DIMENSÃO 23cmx15 cmx7cm	Acte	28,00	420,00
95	250	M	LINÓLIO (SALA 1: 14,30x9,00 - SALA 2: 12,00x9,30 PALCO 13,00x5,00)	Dança Brasil	30,00	7.500,00
96	5	UN	SACO DE PANCADA 1,20m	Scalibu Sports	227,00	1.135,00
97	5	PAR	LUVA DE BOXE 12 oz	Naja Extreme	154,00	770,00
98	5	PAR	LUVA DE BOXE 14 oz	Everlast	154,00	770,00
99	5	PAR	LUVA DE BOXE 16oz	Spank	154,00	770,00
100	5	PAR	LUVA DE MMA G	Pretorian	96,00	480,00
101	5	PAR	LUVA DE MMA M	Pretorian	96,00	480,00

102	5	UN	BOLA DE TETO/SOLO PARA TREINO PUNCH BALL-POLIURETANO 60cm	Naja Extreme	128,00	640,00
103	5	PAR	CANELEIRA DE MUY THAY	Pretorian	193,00	965,00
104	10	UN	CORDA NAVAL CROSS FIT 52mm de 20mt	Rope Training	90,00	900,00
105	5	UN	KETTLEBELL EMBORRACHADO 04Kg	Kikos	41,00	205,00
106	5	UN	KETTLEBELL EMBORRACHADO 06Kg	Kikos	64,00	320,00
107	5	UN	KETTLEBELL EMBORRACHADO 08Kg	Kikos	73,00	365,00
108	5	UN	PUNCHING BALL EM POLIESTER COSTURADO	Everlast	134,00	670,00
109	3	UN	SUPORTE SWIVEL PARA PUNCHING BALL	Everlast	76,00	228,00
110	10	UN	COLETE PROTETOR DE TORAX	Scalibu Sport	183,00	1.830,00
111	10	UN	CAPACETE DE BOXE-MATERIAL SINTETICO	Fheras	140,00	1.400,00
112	5	UN	FITA DE SUSPENSÃO KIT SPARRING	Kikos	96,00	480,00
113	1	UN	BONECO BOB SPARRING SIMULADOR DE TREINO	Boomboxe	2.900,00	2.900,00
114	8	PAR	PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ INFANTIL	Scalibu Sport	106,00	848,00
115	5	PAR	PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ ADULTO	Scalibu Sport	133,00	665,00
116	8	PAR	PROTETOR DE TRONCO PARA KARATÊ INFANTIL	WKF	131,00	1.048,00
117	5	PAR	PROTETOR DE TRONCO PARA KARATÊ ADULTO	WKF	131,00	655,00
118	10	UN	APARADOR DE CHUTE ALCOCHOADO	Venun	97,00	970,00
119	10	PAR	MANOPLAS PARA SOCO	Toriuk	91,00	910,00
120	250	PÇ	TATAME EM EVA 1,00mx1,00mx30mm	Scalibu Sport	104,00	26.000,00
121	3	UN	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO	Scalibu Sport	37,00	111,00
122	1	UN	CALIBRADOR CANETA DE BOLA	Magussy	32,00	32,00
123	40	UN	CONES PARA TREINAMENTO 23CM- POLIETILENO	Pista e Campo	5,62	224,80
124	20	UN	CONES PARA TREINAMENTO 50CM- POLIETILENO	Pista e Campo	13,78	275,60

125	1	KIT	KIT POSICIONER(PRATINHO) PLASTICO CHAPEU CHINES C/ 20UN – POLIETILENO	Ax Esportes	43,00	43,00
126	10	UN	CRONÔMETROS DIGITAL	Light	23,88	238,80
127	1	UN	RELOGIO/CRONOMETRO DIGITAL DE PAREDE	Vital Tech	120,00	120,00
128	1	UN	KIT COM FERRAMENTAS TROCA VALVULA	Penalty	170,00	170,00
129	5	JGO	COLETE PARA TREINAMENTO (JOGO C/ 12 CAMISAS)	Scalibu Sport	95,00	475,00
130	10	UN	BOLA DE MEDICINE BALL 1KG BORRACHA RIGIDA	Penalty	122,00	1.220,00
131	10	UN	BOLA DE MEDICINE BALL 2KG BORRACHA RIGIDA	Penalty	142,00	1.420,00
132	5	UN	BOLA DE MEDICINE BALL 4KG BORRACHA RIGIDA	Penalty	200,00	1.000,00
133	5	UN	BOLA DE MEDICINE BALL 1KG COSTURADA	Penalty	38,87	194,35
134	5	UN	BOLA DE MEDICINE BALL 2KG COSTURADA	Penalty	42,77	213,85
135	23	UN	BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 08	Ax Esportes	13,00	299,00
136	23	UN	BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 10	Ax Esportes	18,07	415,61
137	23	UN	BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 12	Ax Esportes	24,57	565,11
138	10	UN	SACO PARA BOLAS DE CORDA	Scalibu Sport	28,47	284,70
139	50	UN	MEDALHAS DE OURO 4CM DIAMETRO	Honra ao Mérito	2,80	140,00
140	50	UN	MEDALHAS DE PRATA 4CM DIAMETRO	Honra ao Mérito	2,80	140,00
141	50	UN	MEDALHAS DE BRONZE 4CM DIAMETRO	Honra ao Mérito	2,80	140,00
142	5	UN	TROFEUS DE 1,20CM	Indústria Vitória	350,00	1.750,00
143	5	UN	TROFÉUS DE 80 CM	Indústria Vitória	140,00	700,00
144	5	UN	TROFÉUS DE 30 CM	Indústria Vitória	28,00	140,00
145	5	UN	TROFÉUS DE 20 CM	Indústria Vitória	24,00	120,00
146	8	UN	APITO OFICAL PARA ARBITRAGEM FOX 40 MINI	CMG	37,00	296,00
147	25	UN	CORDA PARA PULAR DE SISAL 2,5m	Scalibu Sport	8,00	200,00

148	10	UN	CORDA ELÁSTICA DE 6M	Scalibu Sport	10,27	102,70
149	5	UN	BAMBOLÊ PLÁSTICO – KIT COM 12 – 65cm	Scalibu Sport	41,47	207,35
150	50	MT	CORDA ELÁSTICA – PARA PULAR CORDA - Confeccionado em PVC flexível revestido com linha de polipropileno. Manoplas de plásticos. Peso aproximado: 0,244 Kg.	Natural Fitnes	2,00	100,00
151	1	PAR	TABELA DE BASQUETE MÓVEL, HIDRÁULICA MECÂNICA, MANUAL LEVE, COM VIDROS TEMPERADOSPESSURA, ARO RETRÁTIL, PINTURA AUTOMOTIVA E ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO, COM RODÍZIOS. EQUIPADA COM REDE	Vitally	32.260,90	32.260,90
152	1	UN	PLACAR ELETRÔNICO PARA FUTEBOL 0,60x0,30cm	EMA	1.232,00	1.232,00
153	1	UN	PLACAR ELETRÔNICO MULTI-ESPORTIVO EM LED COM CONTROLE REMOTO PORTÁTIL 0,60x0,40cm	Home Guest	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 260.548,77